



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 29 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 411  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº017 DE 29 DE JANEIRO DE 2018** / “Aprova Processo Seletivo Simplificado 05/2018 para a contratação de profissionais Médicos Pediatra que irá compor a Atenção Básica do município de Campestre/MG.” / **O DD. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; / **DECRETA: / Art. 1º** Fica aprovado Processo Seletivo 005/2018 com a finalidade de contratação de Médicos Pediatra que irá compor a Atenção Básica do município de Campestre/MG. / **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. / Campestre/MG, 29 de janeiro de 2018. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ** / Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº18 DE 29 DE JANEIRO DE 2018** / “Nomeia membros que irão compor a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 005/2018 para a contratação de profissionais Médico Pediatra para compor a Atenção Básica do município Campestre/MG.” / **O DD. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; / **DECRETA: / Art. 1º** Ficam nomeados os servidores públicos para comporem a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 005/2018: / 1. Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira; / 2. Maurício Durval de Sá; / 3. Helieverton Ramos da Silva; / 4. Daniele Gonçalves da Silva. / **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. / Campestre/MG, 29 de Janeiro de 2.018. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ** / Prefeito Municipal.

### GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE / ESTADO DE MINAS GERAIS Nº005/2018** / A Prefeitura Municipal Campestre, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público aos interessados, que será realizado neste Município. / **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICO PEDIATRA PARA COMPOR A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MG.** / 1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA O PROVIMENTO DE 02 (DUAS) VAGAS DE MÉDICO PEDIATRA PARA COMPOR A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MG. / 2. PERFIL DO CANDIDATO E PRÉ-REQUISITOS / 2.1. Profissionais portadores de diploma de nível superior. / 2.2. Devem possuir afinidade funcional com o atual projeto e capacidade de contribuir para a realização de seus objetivos; / 2.3. Devem atender aos seguintes requisitos: / A) Ter nacionalidade brasileira; / B) Ter 18 (dezoito) anos completos; / C) Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso; / D) Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos; / E) Estar quite com a Justiça Eleitoral; / F) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego/função a que concorre; / G) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público ou função, a penalidade de demissão por justa causa; / H) Possuir aptidão, habilitação e capacitação para o exercício do cargo pretendido; / I) Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador. / J) Disponibilidade de horário conforme Anexo I / 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES / 3.1. O Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular destina-se ao provimento de cargos conforme o Anexo I do presente Edital. / 3.2. Os empregos, número de vagas, formação, requisitos mínimos exigidos, vencimentos e carga horária semanal são os constantes do Anexo I deste Edital. / 3.3. As atribuições que caracterizam cada função são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital. / 3.4. A contratação será realizada para atender às necessidades do Município de Campestre- MG para execução das atividades da Atenção Básica. / 3.5. O candidato que vier a ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular de que trata este Edital, será contratado se atendidas, todas as exigências para a contratação ora descritas. / 3.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e na forma da lei. / **3.7.A Contratação por Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular terá validade de acordo com a Legislação vigente, ou caso haja complementação do financiamento do Ministério da Saúde.** / 3.8.O critério de pontuação do processo seletivo simplificado de análise curricular está especificado no Anexo III do presente Edital. O Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular é de caráter classificatório e eliminatório. / 4.DAS INSCRIÇÕES / 4.1. As inscrições serão efetuadas no período de 01 à 16 de Fevereiro de 2018 totalizando (dezesesseis dias), pelo link: / <https://goo.gl/forms/vTT65UH6VOsBnE7H2/> / 4.2.O candidato deverá se inscrever observando o período de inscrição constante no Edital, preencher a ficha de inscrição, sendo que o *Curriculum Vitae* (Modelo anexo IV), deverá ser



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 29 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 411  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

anexado durante a inscrição no próprio formulário eletrônico. / 4.2.1. Em hipótese alguma serão recebidos documentação em meio físico. / 4.2.2. As documentações informadas no Curriculum Vitae deverão ser apresentadas no ato da contratação. / 4.2.3. No ato da contratação, o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios conforme informado no Curriculum Vitae será ELIMINADO e IMPEDIDO de contratação. / 4.3. A Ficha de Inscrição deverá estar correta e totalmente preenchida pelo candidato sendo todas as informações de sua responsabilidade. / 4.4. Não serão aceitas inscrições postadas fora do período determinado neste Edital. / 4.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Campestre não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. / 4.6. No ato da inscrição será gerado um recibo ao qual o candidato deverá manter em posse durante todas as etapas do processo seletivo. / 4.7. O candidato que preencher incorretamente sua Ficha de Inscrição ou fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela ou ainda que o fato seja constatado posteriormente. / 4.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas, condições e princípios disposto, neste Edital, na Lei Orgânica do Município e nas demais normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza. / 4.9. A Ficha de Inscrição deverá ser apresentada no ato da contratação e não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda, bem como sem a assinatura do candidato. / 4.10. Encerrado o prazo das inscrições, serão publicados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular por meio de relação, os cargos com suas inscrições indeferidas individualmente; em não havendo publicação, todas as inscrições serão consideradas deferidas. / 4.11. O Candidato deverá anexar o currículo (Modelo Anexo IV) atualizado, onde irá descrever as informações de maior relevância para esse Edital conforme Anexo III. / 5. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO / **5.1. A avaliação será realizada mediante a análise curricular para os cargos.** / 5.2. Só serão considerados válidos e para efeitos de pontuação as informações constantes no Curriculum Vitae, anexada durante o preenchimento da inscrição e que forem comprovados com cópias de títulos, certificados e declarações, no momento da contratação. / 5.3. Os certificados deverão estar devidamente autenticados ou em original. / 5.4. Não serão aceitos documentos entregues posteriormente a apresentação durante a convocação para a contratação. / 5.5. Os certificados serão avaliados se os mesmos tiverem credenciamento e reconhecimento pelo Ministério da Educação e da Saúde bem como outros órgão equivalente. / 5.6. Não será pontuado nenhum título além dos previstos e relacionados no presente edital assim como aqueles enviados sem constar no *Curriculum Vitae*. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do processo seletivo ou em desacordo com o disposto no presente Edital. / 5.7. Entregues o *Curriculum Vitae* não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação. / 5.10. Os documentos que forem apresentados e que não fizerem parte do processo de pontuação serão automaticamente eliminados e somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação. / 5.11. Toda documentação apresentada durante o processo seletivo será devidamente arquivada após finalização do Processo Seletivo. / 5.12. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso e/ou documento que não preencher todas as condições previstas do Edital. / 5.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da documentação, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular. / 5.14. O recebimento do *Curriculum Vitae* e documentação não implica em imediata pontuação, que somente ocorrerá após a análise dos mesmos por banca competente. / 5.15. Não serão fornecidas notas parciais, em hipótese alguma. / 5.16. A banca competente pela análise será composta por 04 (quatro) servidores municipais. / 6. DA DIVULGAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO / 6.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final. / 6.3. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que: / 6.3.1. Experiência Profissional de acordo com o Anexo III. / 6.3.2. Tenha a maior idade. / 6.3.3. Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou legalmente incapazes. / 6.4. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado, como primeiro critério de desempate, o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 1.0741/03. / 6.5. A Comissão do Processo Seletivo responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo site [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br). / 7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS / 7.1. O prazo para impugnação do resultado é de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de publicação do mesmo. / 7.2. Os recursos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde de Campestre, com sede na Rua Aurora Ramos, 46 - Centro, na cidade de Campestre/MG. / 7.2.1. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido. / 7.2.2. Os recursos que não estiverem fundamentados serão imediatamente indeferidos. / 7.3. Após a apuração dos recursos será divulgado resultado final do processo seletivo após 3 dias úteis. / 8. DA HOMOLOGAÇÃO / 8.1. Concluídas as etapas do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, o resultado final será homologado pelo Prefeito



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 29 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 411  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

Municipal, obedecida a classificação final e definitiva e nos termos da Legislação vigente. / 9.DA CONTRATAÇÃO / 9.1.A aprovação no Processo Seletivo Simplificado de análise curricular assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. / 9.2.A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por função, far-se-á pelo Exmo. Prefeito de Campestre/MG, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer, e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. / 9.3.A convocação será feita através de telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato e os documentos comprobatórios do currículos e a relação de documentos necessários para sua apresentação. / 9.4.Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer na data e local estabelecido em local a ser informado. / 9.5.O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Campestre / MG convocá-lo por falta de citada atualização. / 9.6.No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular. / 9.7.O contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente caso haja suspensão dos recursos, bem como a falta de financiamento pelos ente federal e estadual e/ou caso o valor recebido não seja suficiente para manter o programa. / 9.9.Será excluído do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, por ato da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que: / A) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; / B) for surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital; / C) for responsável por falsa identificação pessoal; / D) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo; / E) efetuar inscrição fora do prazo previsto; / F) deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular; / G) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. / 9.10.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, sendo o Foro da Comarca de Campestre competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando eleita a Justiça Comum do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer questão quanto o presente edital. / Campestre/MG, 29 de Janeiro de 2018. / Nivaldo Donizete Muniz / Prefeito Municipal / Gildo José Nogueira / Secretário Municipal de Saúde. (Os anexos constam no Edital Original que pode ser acessado através do endereço eletrônico [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) / link Processos Seletivos).

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG.** - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 004/2018 - Pregão Presencial 003/2018 – SRP 002/2018. Objeto: Registro de preço de viga, travessa, prancha, mourão, caibros, trava, ripa, estaca, tábuas e sarrafo em madeira de eucalipto, que serão utilizados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Contratados: ARP\_SL006/2018\_ Maria Aparecida Saviole – ME, CNPJ 01.753.343/0001-90, no valor total de R\$ 126.855,00 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) e ARP\_SL007/2018\_ Compre Bem Distribuidora Eireli EPP, CNPJ 14.718.491/0001-15, no valor total de R\$ 61.565,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 24/01/2018 até o dia 23/01/2019. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG.** - Extrato de Contrato- Processo Licitatório 051/017 – Inexigibilidade 006/017 – Credenciamento 004/017. Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões para alienação de bens patrimoniais do Município. SL003/2018\_ Gustavo Costa Aguiar Oliveira, CPF nº 003.637.266-83. Vigência: O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura dia 15/01/2018 até a efetiva prestação de contas referente ao leilão. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG** - Extrato de Contrato nº SL 002/2018 - Processo Licitatório nº 003/2018 - Pregão Presencial nº 002/2018 – Adesão Carona nº 001/2018. Objeto: Aquisição de peças mecânicas, que serão usadas em manutenções preventivas e/ou corretivas prestadas em veículos leves (até caminhões) componentes da frota municipal. Contratado: SL002/2018\_ Troiani Rolamentos Ltda, CNPJ nº 17.357.005/0001-79, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo que o desconto concedido, sobre a lista de Preços “Barros Auto Peças”, de



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 29 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 411  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

---

4,5% (quatro e meio por cento). Vigência: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 11/01/2018 até o dia 31/12/2018. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG.** - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 005/2018 - Pregão Presencial 004/2018 – SRP 003/2018. Objeto: Registro de preços de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para manutenções preventivas e/ou corretivas nos veículos pertencentes à frota municipal e/ou sob responsabilidade do Município. Contratados: ARP\_SL005/2018\_Auto Center Reis Martins Eireli – EPP, CNPJ 07.840.255/0001-01, no valor total de R\$ 8.637,00 (oito mil, seiscentos e trinta e sete reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 24/01/2018 até o dia 23/01/2019. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAMPESTRE

**ÓRGÃO GESTOR:**

Coordenação de Comunicação

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Saúde

Departamento de Licitação